



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 001/2017-JBB, nos termos do Padrão 19/2002.

Processo nº195.000.049/2017.

Cláusula primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Jardim Botânico de Brasília, com sede na SMDB Área Especial Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Lago Sul, Brasília - DF, CEP 71.680.001, telefone (61) 3366-2141, inscrita no CNPJ nº 03.161.750/0001-33, neste ato representado por **Aline De Pieri**, na qualidade de Diretora Executiva, portadora da **Cédula de Identidade nº 249535464 SSP/SP**, inscrita no **CPF nº 170.516.088-35**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.289/2017, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **Contratante**, e a **VMJR Empório e Café LTDA-Me**, inscrita sob o **CNPJ nº. 28.340.301/0001-83**, com sede à SMDB Área Especial Estacao Ecologica Jardim Botânico de Brasilia, Lago Sul, Brasília - DF, CEP: 71.680-001, doravante denominada **Contratada**, por intermédio de seu representante, **Vinícius Mota Campos**, brasileiro, Sócio proprietário, portador do RG nº. 2.578.545 SSP/DF e do CPF Nº. 027.470. 291-66, residente e domiciliado à SQN 416, Bloco J, Apt. 306, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.879-100, celebram o presente ajustamento pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão de Uso nº. 001/2017, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quinta - Do Valor

5.1. A Concessionária pagará, mensalmente, pela taxa de ocupação do Bem Público o valor de R\$ 3.500.00 (três mil e quinhentos reais), respeitando as condições do Edital.

5.2. O valor supramencionado será anualmente reajustado, conforme variação do IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

5.3. A Concessionária arcará com as despesas referentes ao consumo de água, energia, gás, bem como qualquer insumo necessário para o seu funcionamento."

Cláusula terceira – Da Ratificação

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 001/2017, e nos seus Termos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Clausula Quarta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada a publicação resumida na imprensa oficial do instrumento pela Administração Pública.

Brasília, 04 de fevereiro de 2020.

Pelo Distrito Federal:

Aline De Pieri

Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília

Pela Contratada:

Vinícius Mota Campos



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DE PIERI - Matr.0273486-9, Diretor(a) Executivo(a) do Jardim Botânico de Brasília**, em 04/02/2020, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Mota Campos, Usuário Externo**, em 05/02/2020, às 13:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 35036753 código CRC= C9DCF875.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=35036753)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMDB - Conjunto 12 - Área Especial - Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Bairro Lago Sul - CEP 71680-001 - DF

3248-0987